



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0893 / 003 / 00000307-8

Conta destino: 2940 / 013 / 00030373-7

Nome destinatário: LEILA APARECIDA MARTINS DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 1.801,21

Data de débito: 07/01/2019

Data/hora da operação: 07/01/2019 07:53:58

Código da operação: 100613

Chave de segurança: 8LHZYEEGZEYRZ37M

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0004-01		02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO CRIANÇA CARENTE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua JEQUITIBAS, 61				04 Bairro IPE AMARELO	
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32.044-240	08 CNAE 9499-5/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 163.79176.73-0		11 Nome LEILA APARECIDA MARTINS DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua VITAL BRASIL, 253				13 Bairro RECREIO DO RETIRO	
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32.340-260	17 CTPS (nº, série, UF) 3207211/002-0 - MG	18 CPF 111.269.706-38
19 Data de Nascimento 11/04/1992		20 Nome da Mãe JOANA GERTRUDES MARTINS DA SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.353,27	24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 03/12/2018	26 Data de Afastamento 02/01/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 2/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	93,83	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional /12 Avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 11/12 Avos	1.290,12
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	430,04	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.813,99

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	7,50	112.2 Prev Social - 13º Salário	0,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	1,28
115.2 Outros Descontos DESCONTO AUX REDE	4,00				
				TOTAL DEDUÇÕES	12,78
				VALOR LIQUIDO	1.801,21




TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 00.211.504/0004-01	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO CRIANCA CARENTE CONTAGEM			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 163.79176.73-0	11 Nome LEILA APARECIDA MARTINS DA SILVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 3207211/002-0 - MG	18 CPF 111.269.706-38	19 Data de Nascimento 11/04/1992	20 Nome da Mãe JOANA GERTRUDES MARTINS DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 03/12/2018	26 Data de Afastamento 02/01/2019	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

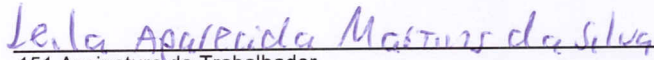
Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.801,21, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

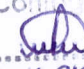
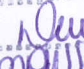
Contagem, 11 de Janeiro de 2019.


150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Fabiane Batista Ramos
Gerente Geral
Casa de Apoio
(31) 3392-9199


151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Certificamos que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado em perfeitas condições.
Pago pela Conta: 307-3
Cheque: 00613 Área/Conta
Contaram: 07 de Janeiro de 2019
 
MG-16-919743 Assinatura mg/156748



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).